



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 59/98

O Projeto de Lei n.º 59/98, que autoriza a concessão de remissão parcial de créditos tributários da Fazenda Municipal, inscritos na dívida ativa tributária, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 1998.

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Membro

Antônio Mantovanelli
Antônio Mantovanelli
Membro

Aprovado em 18/5/98
Por unanimidade dos presentes
Presidente da Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Projeto de Lei n.º 59/98

Autoriza a concessão de remissão parcial de créditos tributários da Fazenda Municipal, inscritos na dívida ativa tributária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão parcial de quarenta por cento dos créditos tributários, inscritos na dívida ativa tributária, no período de 1993 a 1997.

Art. 2º. A referida remissão parcial poderá ser concedida somente se o contribuinte pagar seu débito para com a Fazenda Municipal, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis, 18 de maio de 1998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal